



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 570, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PUBLICADO EM:

01/07/25

RP

Dispõe sobre a autorização para desapropriação, por utilidade pública, do imóvel localizado na Rua Belo Horizonte, esquina com a Rua Rio Vermelho, Lote 01, Quadra 51, Loteamento KM 100 – Centro, CEP.: 68.524-000, Eldorado do Carajás/PA, de propriedade de Beatriz Silva Coelho, portadora do RG nº 7**6**0 SSP/PA e do CPF nº 0**.***.***-85.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, o imóvel localizado na Rua Belo Horizonte, esquina com a Rua Rio Vermelho, Lote 01, Quadra 51, Loteamento KM 100 – Centro, CEP.: 68.524-000, Eldorado do Carajás/PA, matrícula nº 0960, fls. 152, Livro 2-D, do Cartório do Ofício Único deste Município, de propriedade de Beatriz Silva Coelho, portadora do RG nº 7**6**0 SSP/PA e do CPF nº 0**.***.***-85, destinado à instalação da sede do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O valor da justa indenização foi fixado em R\$ 795.540,77 (setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), a ser pago em 04 (quatro) parcelas de igual valor, da seguinte forma:

I - primeira parcela, no valor de R\$ 198.885,19 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), a ser paga no mês de dezembro de 2025;

W



**ELDORADO
DO CARAJÁS**

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA
Rua Rio Vermelho, Esquina com Belo Horizonte
Centro, -km 100 - CEP: 68.524-000
Eldorado do Carajás/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
Gabinete do Prefeito

II - segunda parcela, no valor de R\$ 198.885,19 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), a ser paga no mês de dezembro de 2026;

III - terceira parcela, no valor de R\$ 198.885,19 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), a ser paga no mês de dezembro de 2027;

IV - quarta parcela, no valor de R\$ 198.885,19 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), a ser paga no mês de dezembro de 2028.

Art. 3º O Imóvel urbano a ser desapropriado tem a seguinte descrição perimetral:

I - inicia-se no vértice P01, de coordenadas N 9.324.384,2201 m e E 681.915,0659 m, confrontando com a Rua Belo Horizonte e a Rua Rio Vermelho, com azimute de 150°11'21" e distância de 30,00 m, até o vértice P02, de coordenadas N 9.324.358,1900 m e E 681.929,9800 m;

II - confronta, em seguida, com o Lote 02, com azimute de 251°07'44" e distância de 13,30 m, até o vértice P03, de coordenadas N 9.324.353,8882 m e E 681.917,3949 m;

III - segue confrontando com o Lote 09, com azimute de 324°02'44" e distância de 27,48 m, até o vértice P04, de coordenadas N 9.324.376,1327 m e E 681.901,2603 m;

IV - por fim, confronta com a Rua Belo Horizonte, com azimute de 059°38'16" e distância de 16,00 m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000.

§ 2º Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



**ELTORADO
DO CARAJÁS**

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA
Rua Rio Vermelho, Esquina com Belo Horizonte
Centro, - km 100 - CEP: 68.524-000
Eldorado do Carajás/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete do Prefeito

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 30 de junho de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.



WAGNE COSTA MACHADO

Prefeito Municipal



**ELDORADO
DO CARAJÁS**

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA
Rua Rio Vermelho, Esquina com Belo Horizonte
Centro, -km 100 - CEP: 68.524-000
Eldorado do Carajás/PA.